

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO - ARPE

REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019

I. OBJETO:

Realização de Audiência Pública por Intercâmbio Documental, visando à regulamentação pela ARPE, referente ao Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato CGPE nº 001/2006, firmado em 28 de dezembro de 2006 entre o Estado de Pernambuco e a Concessionária Rota dos Coqueiros S.A. (CRC).

A Nota Técnica DEF/CTEEF nº 04/2019 e o pedido realizado pela Concessionária Rota dos Coqueiros juntamente com os demais documentos associados ao Processo ARPE Nº 7201112-5/2018 estarão disponíveis no sítio eletrônico ARPE: <http://www.arpe.pe.gov.br> durante todo o período de realização da consulta.

II. LOCAL e PERÍODO DE REALIZAÇÃO:

As contribuições deverão ser encaminhadas por escrito por meio do seguinte endereçamento: ARPE, Audiência Pública nº 01/2019, Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 975, 3º Andar, Aflitos, Recife-PE, CEP 52.050-020; ou através do e-mail: audienciapublica01-CRC@arpe.pe.gov.br, no período compreendido entre 7h30 do dia 13 de maio e 7h30 do dia 20 de maio de 2019.

III. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A realização da Audiência Pública nº 01/2019 pela ARPE, tem por fundamento as seguintes legislações:

- Lei Estadual nº 12.524, de 30 de dezembro de 2003;

- Lei Estadual nº 12.813, de 19 de maio de 2005, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 29.367, de 27 de junho de 2006;
- Resolução ARPE nº 039, de 31 de julho de 2007 (antiga Resolução 005 de 31 de julho de 2007).

IV.OBJETIVOS:

A Audiência Pública de que trata este Regulamento tem os seguintes objetivos:

I – prestar informações ao público acerca do pedido de revisão do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão Patrocinada CGPE nº 001/2006, firmado em 28 de dezembro de 2006, CRC relativo à exploração da Ponte de Acesso e Sistema Viário do Destino de Turismo e Lazer Praia do Paiva pela CRC;

II – colher subsídios para o processo decisório da ARPE;

III – propiciar aos agentes e usuários a possibilidade de encaminhamento de seus pleitos, opiniões e sugestões sobre assuntos de relevante interesse relacionados ao objeto da Audiência Pública, com observância dos princípios constitucionais da administração pública, especialmente os da legalidade e da transparência;

IV – identificar, na forma mais ampla possível, todos os aspectos relevantes à matéria objeto da Audiência Pública;

V – dar publicidade à ação regulatória da ARPE.

V. PROCEDIMENTOS:

Todas as contribuições recebidas no período da Audiência Pública serão analisadas pela ARPE e o resultado do seu processamento será apresentado no Relatório da Audiência Pública.

O Relatório da Audiência Pública, após aprovação pela Diretoria da ARPE, será divulgado, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, e ficará disponível no sitio eletrônico da Agência: <http://www.arpe.pe.gov.br>, bem como na sua sede, situada à Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 975, Aflitos, Recife – PE, CEP 52.050-020, como determina o § 2º do artigo 6º do Decreto Estadual nº 29.367/2006.

Conforme disposto no artigo 4º, inciso XIV, da Lei Estadual nº 12.524/2003, e no artigo 8º da Resolução ARPE nº 82/2013, concluído o processo desta Audiência Pública, será expedida e publicada Resolução, pela Diretoria Colegiada da Agência, no Diário Oficial do Estado.

Recife, 10 de maio de 2019.

JULIANA DIAS MEDICIS
Diretora de Regulação Técnico-Operacional
no exercício da Presidência

FREDERICO ARTHUR MARANHÃO TAVARES DE LIMA
Diretor de Regulação Econômico-Financeira

CARLOS PORTO DE BARROS FILHO
Diretor Administrativo-Financeiro